

**LEI N.º 3.374/2006.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2006, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O salário mínimo dos Servidores Públicos do Município de Gravatá, a partir do dia 1º de abril de 2006, passa a ser de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Aplica-se o disposto no art. 1º desta lei, aos servidores inativos, e aos servidores ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Palácio Joaquim Didier, 02 de junho de 2006.**

*Joaquim Neto de Andrade Silva*  
Prefeito do Município de Gravatá